



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

TERMO DE CONTRATO: 37/2018  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE  
(EXAMES)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA  
CONTRATADA: CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS  
POR IMAGEM LTDA.  
PROCESSO: PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
10/2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ILDO JOSÉ ORTH**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 204.006.830-91 e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.847.070/0001-05 e estabelecida na Rua Uruguai – 1141, Passo Fundo/RS – 99.010-110, representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. **RAFAEL BIANCINI**, inscrito no CPF sob o nº 889.742.710-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes celebram, por força do presente instrumento, o presente contrato para prestação de serviços o qual se regerá pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a eventual prestação de serviços na área da saúde (Exames) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha-RS, conforme anexo I deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os exames especificados neste contrato somente serão pagos pela municipalidade desde que encaminhados e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante requisição médica.



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O município repassará a Contratada a título de pagamento pela realização dos serviços prestados, o valor unitário de cada exame, constante na tabela, multiplicada pela quantidade efetivamente realizada em cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA:** Para fazer jus ao pagamento, o qual deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária da contratada, a mesma deverá apresentar ao CONTRATANTE, além do documento fiscal, cópia da requisição emitida pelos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e relatório discriminado dos exames realizados, onde deva constar o nome do exame, a quantidade e o nome do paciente.

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de validade do contrato inicial se estenderá até 31/12/2018, podendo o contrato ser prorrogado até o limite total de até 60 (sessenta meses), facultando-se a correção dos valores a cada período de 12 meses, pelo índice do IGPM, acumulado no período.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O controle e fiscalização da prestação dos serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

**CLAUSULA OITAVA:** O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

**CLAUSULA NONA:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

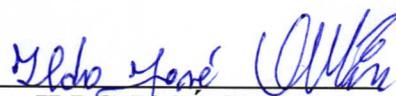
**CLAUSULA DÉCIMA:** A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas vias) de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, 20 de abril de 2018.

  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

**RAFAEL BIANCINI**

Cedil – Centro De Estudos De Diagnósticos  
Por Imagem Ltda  
Contratada

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**

Secretária Municipal da Saúde  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: **Érica Zapparoli Vieira**  
CPF: **028.963.330-37**  
RG **3114668696**

Nome:  
CPF: **Paulo Sérgio M. Prates**  
**Responsável Serviço Pessoal**  
CPF **729.815.960-15**





PROCESSO Nº 17/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.

## ANEXO I

### 1. DO OBJETO

Serviços de exames para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Coxilha, com pessoal especializado, materiais, equipamentos próprios, sendo de responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços prestados.

### EXAMES

Item	Qtd	Un.	Especificação
1	25,0000	UN	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO
<b>Valor Unitário: R\$ 200,00</b>			
6	25,0000	UN	RX DE UROGRAFIA ESCRETORA COM CISTOGRAFIA
<b>Valor Unitário: R\$ 210,00</b>			
7	50,0000	UN	RX DE UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ/PÓS MICÇÃO
<b>Valor Unitário: R\$ 210,00</b>			
8	50,0000	UN	RX PENIANO
<b>Valor Unitário: R\$ 90,00</b>			
9	50,0000	UN	URETROCISTOGRAFIA RX
<b>Valor Unitário: R\$ 200,00</b>			
27	50,0000	UN	CORE -BIOPSY DE MAMA GUIADA
<b>Valor Unitário: R\$ 500,00</b>			

### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A quantidade de exames poderá variar mensalmente conforme for à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que a quantia ora apresentada é estimada.

2.2 Locais de Prestação de Serviços: Clínicas/Hospitais até 25 km de distância da sede de Coxilha/RS.